Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

INDICAÇÃO Nº 1106/25

EMENTA: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI A ESTA CASA LEGISLATIVA DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, UTILIZANDO RECURSOS PROVENIENTES DAS SOBRAS DO FUNDEB

Exma. Sra.
Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Presidente da Câmara Municipal
Matias Barbosa – MG

APROVADO
Sala das Sessões 24/11/25
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Senhora Presidente:

No uso de nossas prerrogativas regimentais, apresentamos esta Indicação a Vossa Excelência e solicitamos oficiar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sugerindo o encaminhamento de Projeto de Lei a esta Casa Legislativa, dispondo sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, mediante a utilização de recursos provenientes das sobras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

O projeto deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente o seu art. 26, §2º, que estabelece que os recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para reajuste salarial sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial, desde que cumpridos os limites e critérios legais.

Cumpre ressaltar que, conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a concessão de abono com recursos provenientes das sobras do FUNDEB depende de lei municipal específica, em razão de sua natureza remuneratória, devendo o pagamento ocorrer dentro do mesmo exercício financeiro.

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa - MG - CEP 36120-000 Tel.: (32) 3273-5700 E-mail: diretoria@matiasbarbosa.mg.leg.br

Sala das Sessões, 24 de novembro de 2025.

Diego Damasceno Milioni
- Professor Diego Milioni -
Vereador

Antônio Carlos Santos de Miranda
- Carlão -
Vereador

Guilherme Macedo Silva
- Advogado Guilherme Macedo -
Vereador

Justificação: a presente indicação tem por objetivo sugerir o encaminhamento de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo, dispondo sobre a concessão de abono aos profissionais da educação básica da rede pública municipal, utilizando-se recursos provenientes das sobras do FUNDEB, conforme autorização prevista no art. 26, §2º, da Lei Federal nº 14.113/2020.

Todavia, por se tratar de matéria relacionada à execução orçamentária e à gestão de pessoal, a iniciativa legislativa é privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o disposto no art. 44, §1º, incisos I e II, da Lei Orgânica Municipal. Assim, cabe exclusivamente ao Prefeito propor o projeto de lei que regulamente a utilização do saldo remanescente do FUNDEB para pagamento de abono.

Cumpre destacar, ainda, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) tem entendimento consolidado no sentido de que a concessão de abono com recursos do FUNDEB depende de lei municipal específica, editada no âmbito de cada ente federado, a fim de garantir segurança jurídica, controle orçamentário e observância ao princípio da legalidade.

Dessa forma, a presente proposição visa estimular o Executivo Municipal a adotar as medidas cabíveis para regulamentar a matéria, valorizando os profissionais da educação e assegurando a correta aplicação dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino público.